



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

segunda, 23 de setembro de 2013

**Página Popular**

**CLASSIFICADOS**

Pg-18



## Município de Hortolândia

**LEI COMPLEMENTAR Nº45, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

"Introduz alterações na Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008"

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A Lei nº 2.004, de 7 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.94 A gratificação poderá ser paga aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão que forem designados e desempenharem as funções de integrantes titulares de quaisquer das comissões de licitações e pregoeiros dos Poderes Executivo e Legislativo." (NR).

"Art.95 (...)

I - 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor ou o valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), o que for maior, para cada membro." (NR).

(...)

IV - 0,5% (meio por cento) do vencimento do servidor, aos integrantes de equipe de apoio ao pregoeiro, por prego realizado.

§1º As gratificações previstas neste artigo poderão ser percebidas cumulativamente, mas a soma delas, acrescidas ao vencimento mensal do servidor, não poderá exceder ao valor do subsídio do Prefeito" (NR).

(...)

§3º O valor mensal da gratificação prevista no inciso I do caput deste artigo será automaticamente reajustado na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

- 02.02.01.04.122.0102.2010.3.1.90.11
- 02.08.01.04.123.0102.2010.3.1.90.11
- 02.12.01.15.122.0307.2010.3.1.90.11

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de setembro de 2013.

**ANTONIO MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

**AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária